



CLIPPING

COORDENADORIA DE IMPRENSA DO TJPA

coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br - (91) 3205-3256 / 3274

23 DE
MARÇO DE
2020



Suspensa a prisão por dívida de pensão alimentícia

Estão suspensas as prisões de devedores de alimentos em todo o Sistema Prisional do estado do Pará. A decisão foi tomada no Plantão do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA). O TJPA concedeu pedido de liminar para a Defensoria Pública do Estado (DPE), às 14h36 do último sábado, 22. A DPE, por meio do Núcleo de Atendimento Especializado à Família, obteve liminar de habeas corpus coletivo deferida pelo Tribunal em meio à crise causada pelo coronavírus. O pedido pretendeu a suspensão de prisões de devedores de alimentos durante esse período e baseia-se na necessidade de contenção da propagação do vírus.

A DPE considerou na Petição que a precariedade das instalações prisionais não atende às necessidades mínimas de higiene e salubridade. Além de dificultar a contenção da propagação da pandemia no interior dos estabelecimentos prisionais. Assim, defende que o fato de que a prisão do devedor de alimentos tem que ser cumprida em regime fechado, faz com que os presos se encontrem em situação ainda mais grave.

As prisões por conta de pensão alimentícia possuem curta duração, "fazendo com que apenas sejam agentes transmissores e propagadores do vírus, fazendo explodir os índices de contágio no Estado, além de causar risco para a população, tão como ao seu próprio filho(a)", defende a DPE. Ainda na medida a DPE requereu a concessão liminar da ordem para que sejam suspensos todos os mandados de prisão decorrentes de débitos alimentares, pelo prazo inicial de 90 dias, com a imediata expedição dos Alvarás de Soltura aos que já se encontram presos pelo mesmo motivo.

EXTRAS

Pagamento é
antecipado no
Judiciário

- O pagamento de magistrados, servidores e colaboradores, relativo ao mês de março - que, normalmente, ocorre no dia 27 de cada mês - foi antecipado para hoje (23), pelo presidente do Tribunal de Justiça do Pará (TJPA), desembargador Leonardo de Noronha Tavares. A iniciativa está diretamente ligada às preocupações com o novo coronavírus. A determinação atende às circunstâncias deste momento excepcional, em função da pandemia em curso, implicando em que as famílias se organizem e administrem as necessidades, para o que, entre outras premências, está a disponibilidade de meios que permitam adquirir o indispensável ao dia a dia familiar.



Desembargador Leonardo de Noronha Tavares assinou a portaria

PREVENÇÃO

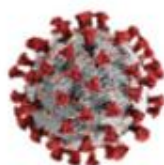
TJPA decide suspender todo o expediente presencial

PORTARIA - Até 30 de abril, ficam suspensos os prazos processuais, administrativos e jurisdicionais

O Tribunal de Justiça do Pará (TJPA) determinou a suspensão, em caráter excepcional, do expediente presencial em todas as unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Pará no período de 20 de março até 30 de abril. A decisão foi tomada na última quinta-feira, 19.

A nova Portaria Conjunta nº 4, de 19 de março de 2020, foi criada em razão da pandemia mundial do novo coronavírus (Covid-19). O ato do Judiciário paraense segue as diretrizes já deliberadas nos tribunais superiores e em vários tribunais, no que diz respeito à prevenção à doença. A portaria conjunta é assinada pelo presidente do TJPA, desembargador Leonardo de Noronha Tavares; pela vice-presidente do TJPA, desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro; pela corregedora da Região Metropolitana de Belém, desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães; e pela corregedora do Interior, desembargadora Dracy Nunes Alves.

Neste período, ficarão suspensos os prazos processuais, administrativos e jurisdicionais e a publicação de acordãos, sentenças e decisões, assim como a intima-



CORONAVÍRUS

nas 1ª e 2ª instâncias, exceto com relação às medidas consideradas urgentes e as obrigações decorrentes do pagamento de precatórios, sejam eles objetos de acordo ou de ordem cronológica, especialmente preferenciais.

De acordo com a normativa, ficarão suspensas as audiências e sessões de julgamento, judiciais e administrativas, dos 1º e 2º Graus, em todos o Estado do Pará. Advogados e partes estarão dispensados de comparecerem às instalações do Tribunal. A suspensão das audiências aplica-se, inclusive, a processos envolvendo réus presos e adolescentes em conflito com a lei internados, mantendo as orientações da Recomendação nº. 62/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus - Covid-19 no âmbito dos

socioeducativo.

De 20 de março a 30 de abril, as unidades judiciais, de 1º e 2º de instâncias, nos dias úteis, de 8h às 14h, funcionarão apenas para a realização de serviços internos essenciais ao atendimento das demandas de caráter urgente, conforme Resolução nº. 313, de 19 de março de 2020, do CNJ, e Resolução do TJPA nº. 16, de 1º de junho de 2016. Está mantido, nos finais de semana e feriados, o plantão judiciário ordinário de 1º e 2º Graus.

Segundo a Portaria Conjunta, em caráter excepcional e em razão da adoção do regime de teletrabalho, os plantões judiciais ordinários funcionarão em regime de sobreaviso, conforme o disposto na Portaria Conjunta nº. 1/2020. Para este atendimento, dois servidores deverão permanecer à disposição de cada unidade jurisdicional para abri-la, localizar o processo e dar cumprimento às determinações, podendo o gestor instituir sistema de rodízio, teletrabalho ou trabalho remoto. As Varas de Execução Penal deverão funcionar em regime diferenciado de trabalho para apreciação dos pedidos.

As audiências de custódia estão regidas pelo disposto na

de 13 de março de 2020.

O Tribunal manterá as atividades administrativas essenciais a serem prestadas minimamente, tais como: a distribuição de processos administrativos, com prioridade aos procedimentos de urgência; a manutenção dos serviços destinados à expedição e publicação de atos judiciais e administrativos; e manutenção dos serviços de pagamento, segurança institucional, comunicação, tecnologia da informação e saúde.

De acordo com a Portaria Conjunta, os oficiais de justiça trabalharão em regime de escala elaborada pelo Diretor do Fórum durante o período de 20 de março a 30 de abril, conforme a necessidade e conveniência da Comarca. O cumprimento dos mandados fica restrito às medidas urgentes, assim como pode ser feito por meios eletrônicos, dispensada a coleta de assinatura do destinatário, devidamente certificada.

Os magistrados vão priorizar as medidas de urgência em suas unidades e os processos que envolvam os pedidos de liberação alvarás pendentes de análise ou expedição.

O peticionamento deverá ocorrer obrigatoriamente